

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em 03/2016 não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia: JBS S.A.				
Grupo e Pessoas Ligadas	(x) Acionista Controlador	() Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal
Saldo Inicial = Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	1.210.305.341	42,36	42,36

(1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação.

(2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(3) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em 03/2016 não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia: JBS S.A.				
Grupo e Pessoas Ligadas	() Acionista Controlador	(x) Conselho de Administração	() Diretoria	() Conselho Fiscal
Saldo Inicial = Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade*	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	10	0	0

(1) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação.

(2) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(3) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em 03/2016 foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia: JBS S.A.								
Grupo e Pessoas Ligadas	() Acionista Controlador		() Conselho de Administração		(x) Diretoria		() Conselho Fiscal	
Saldo Inicial								
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade		% de participação		
						Mesma Espécie/ Classe	Total	
Ações	Ordinárias			94.647		0,00	0,00	
Movimentações no Mês – discriminar cada operação de compra ou venda ocorrida no mês (dia, quantidade, preço e volume)								
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço (R\$)	Volume (R\$) (3)	
Ações	Ordinárias	Santander	Venda	29/03/2016	63.098	10,67	673.255,66	
Saldo Final								
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)			Quantidade		% de participação		
						Mesma Espécie/ Classe	Total	
Ações	Ordinárias			31.549		0,00	0,00	

(4) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação.

(5) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(6) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.

FORMULÁRIO CONSOLIDADO
Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Em 03/2016 não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002.⁽¹⁾

Denominação da Companhia: JBS S.A.				
Grupo e Pessoas Ligadas	() Acionista Controlador	() Conselho de Administração	() Diretoria	(x) Conselho Fiscal
Saldo Inicial= Saldo Final				
Valor Mobiliário/ Derivativo	Características dos Títulos (2)	Quantidade	% de participação	
			Mesma Espécie/ Classe	Total
Ações	Ordinárias	0	0	0

(7) Ao preencher o formulário, excluir as linhas que não contenham informação.

(8) Emissão/série, conversível, simples, prazos, garantias, espécie/classe, etc.

(9) Quantidade vezes preço.

Nota: Nesses dados consolidados devem ser fornecidas as informações por grupo – Membros do Conselho de Administração; Membros da Diretoria (que não foram incluídos no grupo do Conselho de Administração), etc.